PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.705 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e seus respectivos aditamentos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, visando a realização de exames laboratoriais de saúde pública, para atender pacientes da rede SUS (Sistema Único de Saúde), dos Municípios integrantes do CISNAP.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços, objeto do convênio, o Município assumirá fornecer e manter espaço físico, água, energia elétrica, serviço de limpeza, vigilância, manutenção dos aparelhos de ar condicionado, café, água, serviço de coleta de material contaminante.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de outubro de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: ROBERTO R PARRA 16/07/2018 13:34 00000105

PL - 51
cm- 62